

RESOLUÇÃO Nº 003/2013-CCF

Florianópolis, 29 de julho de 2013

O COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, Art. 12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis e aprovada na 207ª (Ducentésima sétima) reunião, realizada em 27/06/2013,

**CONSIDERANDO** que a Organização Didático-Pedagógica (ODP) encontra-se em processo de modificação,

**CONSIDERANDO** que há uma significativa discussão sobre a interpretação dos Artigos 56 e 57 e que os mesmos têm sido motivo de indeferimento de um número muito grande de solicitações de validação de alunos,

**CONSIDERANDO** que existe uma demanda muito grande de reavaliação de validações e questionamentos acerca do assunto e que isso tem gerado excessivo trabalho aos coordenadores de curso,

**CONSIDERANDO** que é consenso entre todos os Coordenadores de Curso e Direção de Ensino que este artigo inviabiliza a progressão do aluno,

**CONSIDERANDO** que a nova redação do Regimento Didático-Pedagógico (RDP) elimina estes Artigos e que tal Regimento será efetivado somente a partir de 2014,

**CONSIDERANDO** que esta solicitação foi uma orientação dada pela Direção de Ensino do IFSC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Excluir** os Artigos 56 e 57 da Organização Didático-Pedagógica, permitindo que o estudante que tenha concluído com êxito a unidade curricular pretendida para validação possa validá-la a qualquer tempo, desde que seja cumprido o calendário acadêmico, independente da conclusão do curso ou da unidade curricular cursada.

**Art. 2º - Dê-se ciência**, e cumpra-se,

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis